

**PORTARIA nº 047**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-IPERGS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 13, inciso VIII, da Lei 12.395, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Resolução 402/2015, que dispõe sobre a instituição do Suporte de Atendimento Domiciliar – SAD no âmbito da cobertura do IPE-SAÚDE;  
CONSIDERANDO o contido no processo 052439-24.42/14-0, que regulamenta o Suporte de Atendimento Domiciliar – SAD no IPERGS;  
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento constante do serviço prestado em domicílio e revisão de suas coberturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir no âmbito do IPERGS o Núcleo Técnico de Suporte de Atendimento Domiciliar.

**Art. 2º** - O Núcleo Técnico de Suporte de Atendimento Domiciliar será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do SAD - Suporte de Atendimento Domiciliar.

**Art. 3º** - O Núcleo Técnico de Suporte de Atendimento Domiciliar será integrado por servidores a serem indicados anualmente pelo Diretor de Saúde do IPERGS.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 28 de abril de 2016.



**José Alfredo Pezzi Parode**  
**Diretor-Presidente IPERGS**